



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.755/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 FICHA: <u>243</u>	Material de Consumo	R\$ 13.000,00.
4.4.90.52 FICHA: <u>250</u>	Equipamento e Material Permanente	R\$ 119.000,00.
Total do Crédito		R\$ 132.000,00.

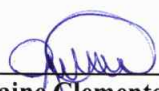
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxílio Financeiro aos Municípios** através da Lei Complementar 173/2020.

§ 1º - O valor de R\$: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), que tem por Objeto “**Suplementação das fichas para cobertura de despesas com Aquisição Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo**” e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas 243, e 250 conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de agosto de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal